Conselho Superior de Estatística

MODELO 2

ANEXO à 2ª DELIBERAÇÃO

PARA PREENCHIMENTO PELA ENTIDADE SOLICITANTE APÓS AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE INFORMAÇÃO SUJEITA A SEGREDO ESTATÍSTICO - (LEI N.º 22/2008 DE 13 DE MAIO)

COMPROMISSO DE SIGILO

Nos termos da Lei n.º 22/2008 de 13 de maio, que estabelece os princípios, as normas e a estrutura do Sistema Estatístico Nacional, designadamente do disposto no n.º 6 do artigo 6.º e de acordo com o deliberado pela Secção Permanente do Segredo Estatístico no âmbito da aprovação por procedimento escrito, conforme 9ª Deliberação da Secção, em 29 de junho de 2010, o Instituto do Turismo de Portugal, I.P. compromete-se a:

1. Guardar absoluto sigilo em relação aos dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Estatística, relativos a informação estatística confidencial dos inquéritos de 2024 à Permanência de Hóspedes na Hotelaria e Outros Alojamentos e da Permanência de Campistas em Parques de Campismo;
2. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger a informação estatística disponibilizada, contra o acesso não autorizado, a difusão, a alteração, a destruição acidental ou ilícita, ou a perda acidental;
3. Efetuar a divulgação da informação de acordo com o mencionado no pedido aprovado, de uma forma que não permita qualquer identificação, direta ou indireta, das unidades estatísticas de base;
4. Utilizar a informação somente para as finalidades para que foi cedida, e enquanto necessária, procedendo à sua destruição logo que deixe de ser necessária para aquelas finalidades, de forma que garanta a impossibilidade de quaisquer acessos futuros por terceiros;
5. Enviar ao CSE o resultado de estudos ou trabalhos desenvolvidos a partir da informação estatística cedida.

Lisboa, de de 2024

_____

Nome ( )

Cargo ( )